



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO PAULO AFONSO - BRIGADISTA

Avenida Maranhão, número 79, - Paulo Afonso - CEP 48607-280

Telefone:

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS

Aos vinte e nove dias de junho de 2023, na sede administrativa do NGI ICMBio Paulo Afonso, localizada na Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA, no horário das 15h às 16h, reuniram-se de modo presencial/virtual os servidores: Marcelo Antônio da Silva Soares, Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 3163477, Secretário da Comissão; Osmar Barreto Borges, Analista Ambiental, matrícula Siape nº 1510617, membro da Comissão, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para o NGI ICMBio Paulo Afonso, designados pela Portaria nº 1588, DE 08 DE MAIO DE 2023 (SEI 14504210) , dando continuidade aos trabalhos do Processo Seletivo relativo ao Processo ICMBio nº 02124.001345/2023-12, com a seguinte deliberação:

Analisar o recurso interposto pelo candidato Hugo Gonçalo de Souza, conforme Doc. SEI 15135071, concorrente a uma das vagas de Nível 1 (Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial) com duração de 24 meses, conforme Edital 2 SEI 14841551.

1ª Alegação do candidato: não reconhecimento de títulos para a pontuação.

Análise da Comissão Local: pelos títulos apresentados o candidato alcançou 9 pontos. Os títulos que alegadamente não foram computados não satisfazem os critérios apresentados no Anexo II do edital. A saber: 1- Atendimento Pré-Hospitalar; 2 - Direção Defensiva; 3 - Motorista de Ambulância; 4 - Transporte Coletivo de Passageiros; 5 - Transporte de Produtos Perigosos; 6 - Direção Veicular; 7 - Ligação e Corte de Energia Elétrica; 8 - Prática Veicular; 9 - Mecânica de Auto; 10 - Mecânica de Motor Diesel; 11 - Corpo de Voluntários de Emergência e 12 - Simulado de Emergência Aeroportuária.

2ª Alegação do candidato: prazo para inscrição muito curto.

Análise da Comissão Local: os prazos do presente processo seletivo simplificado foram iguais para todos os candidatos e se justifica pela necessidade de substituição dos agentes temporários cujos contratos estão se encerrando no mês de junho de 2023. O candidato Hugo Gonçalo de Souza já estava participando do processo seletivo do Edital I (SEI 14353790) e seus documentos apresentados para a primeira inscrição foram reaproveitados para a inscrição no presente processo seletivo, promovendo assim um ganho de tempo para o candidato.

3ª Alegação do candidato: pede reconhecimento de títulos e experiência.

Análise da Comissão Local: Os títulos que alegadamente não foram reconhecidos, não obstante serem de grande utilidade, não satisfazem os critérios apresentados no Anexo II do edital. A saber: 1- Atendimento Pré-Hospitalar; 2 - Direção Defensiva; 3 - Motorista de Ambulância; 4 - Transporte Coletivo de Passageiros; 5 - Transporte de Produtos Perigosos; 6 - Direção Veicular; 7 - Ligação e Corte de Energia Elétrica; 8 - Prática Veicular; 9 - Mecânica de Auto; 10 - Mecânica de Motor Diesel; 11 - Corpo de Voluntários de Emergência e 12 - Simulado de Emergência Aeroportuária.

4ª Alegação do candidato: repetição de critérios.

Análise da Comissão Local: os critérios de pontuação não estão repetidos. Verifica-se diferenças em 1- Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias; 2 - Cursos em áreas temáticas e 3 - Tempo de trabalho comprovado em áreas específicas fora de unidades de conservação.

5ª Alegação do candidato: ausência de profissões básicas nos critérios exigidos.

Análise da Comissão Local: as habilidades e experiências profissionais elencadas nos critérios do Edital II são aquelas que o ICMBio julgou prioritárias para a área temática "Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial", após o edital ter sido aprovado pela Procuradoria Federal Especializada, através das orientações da Comissão Nacional de Processo Seletivo Simplificado.

6ª Alegação do candidato: vantagem a candidato que participou do processo seletivo regido pelo do Edital I.

Análise da Comissão Local: os candidatos que participaram do processo seletivo regido pelo Edital I e foram aprovados, que também participaram do processo seletivo regido pelo Edital II o fizeram por não haver qualquer vedação à participação nos dois certames. Este foi o caso do próprio candidato Hugo Gonçalo de Souza que participou dos dois processos. Em caso de aprovação nas duas seleções, o candidato está livre para apresentar-se para a vaga que escolher, pois nenhuma contratação anterior foi efetivada, não havendo qualquer vantagem de caráter pessoal nesta situação.

Pelo exposto, consideramos improcedentes as alegações do candidato Hugo Gonçalo de Souza e **indeferimos o presente recurso.**

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA SOARES
Secretário

OSMAR BARRETO BORGES

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barreto Borges, Analista Ambiental**, em 29/06/2023, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antonio da Silva Soares, Técnico Ambiental**, em 29/06/2023, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15135458** e o código CRC **ADC44A17**.

